



# CÂMARA MUNICIPAL DE **SARANDI-PR**

**Lei aprovada no exercício de 2025.**

**Lei nº 3.106, de 23 de dezembro de 2025.**

**Lei sancionada pelo Sr. Prefeito de Sarandi, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3.434 em 24 de dezembro de 2025.**

**A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei nº 3.601/2025), e os documentos que a acompanharam em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.**

**Autor: Poder Executivo Municipal**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

LEI N.º 3106/2025

**SÚMULA:** Dispõe sobre a alteração do Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do exercício de 2026, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal de Sarandi, sanciono a seguinte Lei de autoria do **Poder Executivo Municipal**:

**Art. 1º** - Fica alterado o Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 3079, de 15/08/2025, do exercício financeiro de 2026, da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi (Poder Executivo; Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV; e da Autarquia “Águas de Sarandi” – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental) e do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com os Anexos, integrantes desta Lei.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito para o exercício financeiro de 2026.

Paço Municipal, 23 de dezembro de 2025.

  
Carlos Alberto de Paula Júnior  
Prefeito de Sarandi

LEI N.º 3106/2025  
MUNICÍPIO DE SARANDI  
RECEBIDO EM: 12/12/2025  
Data: 12/12/2025  
Hora: 16:28  
Por: 

RECEBIDO EM:

Lei nº 3106-2025- Digitado por Diego William Sanches,  
Assessor de Atos do Gabinete do Prefeito



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emílio de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

## ESTRUTURA DO DOCUMENTO ORÇAMENTÁRIO

### Estrutura da LDO

#### Metas e Prioridades

LDO - Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro

Metas Anuais

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Evolução do Patrimônio Líquido

#### Recursos e Aplicações

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

#### Previdência e Situação Financeira

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

#### Receita e Despesa

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Margem de Expansão das Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado

#### Projetos e Riscos

Demonstrativo dos Projetos em Andamento

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

Encontram-se no link abaixo:

[https://sarandi.pr.gov.br/web/images/arquivos/gabinete/anexo\\_lido.pdf](https://sarandi.pr.gov.br/web/images/arquivos/gabinete/anexo_lido.pdf)

Lei nº 3106-2025- Digitado por Diego William Sanches,  
Assessor de Atos do Gabinete do Prefeito

R

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N.º 3106/2025**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a alteração do Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do exercício de 2026, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal de Sarandi, sanciono a seguinte Lei de autoria do **Poder Executivo Municipal**:

**Art. 1º**- Fica alterado o Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 3079, de 15/08/2025, do exercício financeiro de 2026, da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi (Poder Executivo; Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV; e da Autarquia “Águas de Sarandi” – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental) e do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com os Anexos, integrantes desta Lei.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito para o exercício financeiro de 2026.

Paço Municipal, 23 de dezembro de 2025.

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR**  
 Prefeito de Sarandi

**ESTRUTURA DO DOCUMENTO ORÇAMENTÁRIO**

**Estrutura da LDO**

**Metas e Prioridades**

LDO - Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro

Metas Anuais

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Evolução do Patrimônio Líquido

**Recursos e Aplicações**

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

**Previdência e Situação Financeira**

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

**Receita e Despesa**

Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Margem de Expansão das Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado

**Projetos e Riscos**

Demonstrativo dos Projetos em Andamento

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

Encontram-se no link abaixo:

[https://sarandi.pr.gov.br/web/images/arquivos/gabinete/anexo\\_ldo.pdf](https://sarandi.pr.gov.br/web/images/arquivos/gabinete/anexo_ldo.pdf)

**Publicado por:**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 24/12/2025. Edição 3434  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>